



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Conforme solicitação feita a esta Comissão de Licitação, informamos ao Senhor Presidente desta Casa de Leis, após analisar a possibilidade de contratação para o objeto solicitado, verificamos ser viável a realização da contratação por inexigibilidade de licitação, haja vista, que se trata de contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 da Lei nº 8.666/93, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, enquadrando-se tal caso ao que preconiza o Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Considerando que, o sistema de informação contábil que já encontra-se instalado pela ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, nesta Câmara Municipal, é de qualidade e quantidade que satisfazem as nossas necessidades e que se optarmos em contratarmos outro serviço, teremos que mudar ou substituir os programas já existentes, o que resultaria em maior ônus, devido a necessidade de implantação do novo sistema e a contratação de itens adicionais e a substituição dos referidos programas resultaria também em atraso nos trabalhos administrativos possibilitando riscos de não cumprimento de prazos estipulados pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

Capanema, .03 de Janeiro 2019


Patrícia do Socorro Lima Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

